

Cargos	Ponto Inicial (R\$)	Ponto Final (R\$)	Empregados
Menor Aprendiz ¹	550,00	550,00	8
Assistente de Manutenção	1.253,21	2.087,54	27
Auxiliar de Apoio	1.417,74	2.528,46	21
Professor de Ensino	1.574,06	2.626,58	33
Assistente de Apoio, Assistente Técnico-Operacional, Motorista	1.772,13	3.160,56	13
Técnico Operacional, Técnico de Suporte, Dentista, Professor I	3.344,02	5.963,99	34
Analista Operacional, Analista de Suporte, Professor II	4.253,14	7.585,38	4
Advogado	4.876,70	8.697,48	2
Especialista	7.088,57	12.642,28	0
Professor Horista	21,27	24,82	34
Instrutor Horista de Jiu Jitsu, Instrutor Horista de Treinamento Funcional ²	24,82	53,10	0
Diretor de Escola, Supervisor de Área	5.712,71	5.712,71	0
Coordenador de Educação, Coordenador de Unidade, Coordenador de Área	6.409,38	6.409,38	4
Gerente Corporativo ³	9.056,74	9.056,74	2
Superintendente Corporativo ⁴	28.030,01	28.030,01	1
Gerente Executivo de Operações	15.500,00	15.500,00	1
Médico	13.933,43	24.849,96	1
Gerente Executiva De Avaliação e Controle	15.500,00	15.500,00	0
Superintendente do SESI ⁷	23.660,54	23.660,54	1

Nota Informativa:

(1) O cargo de Aprendiz não está contemplado na Tabela Salarial existente, porém, se faz necessário para cumprir as Leis nº 5598/05 e nº 10.097/00. O salário que faz jus o referido cargo equivale a 50% do salário mínimo vigente, que é de R\$ 1.100,00.

(2) Os salários dos cargos Instrutor Horista Treinamento Funcional e Professor Horista são computados em cima da quantidade de horas/aulas realizadas no mês.

(3) Um funcionário do Departamento Nacional designado para o Departamento Regional AP, em função da Intervenção. Atua tanto no SESI quanto SENAI AP.

(4) O Cargo Superintendente Corporativo do SESI-SENAI AP é ocupado por um funcionário do Departamento Nacional, designado para o Departamento Regional AP, em função da Intervenção.

(5) Há Tabela Salarial com níveis de progressão para os grupos e classes dos cargos existentes, porém, os critérios de evolução na carreira estão sendo elaborados com base na matriz de competências de cada função, para posterior implementação do Plano de Cargos e Salários.

(6) Número de colaboradores com adicional: 02 - é considerado adicional de remuneração pagamento de Gratificação por exercício de Função de Confiança conforme estrutura organizacional prevista na Resolução Nº SESI/CN-0021/2014 e Ordem de Serviços Conjunta Intervenção SESI-SENAI AP Nº 014/2014.

(7) Os cargos de Superintendente do SESI e Diretor de Operações do SENAI são ocupados, cumulativamente, por uma funcionária do SENAI do Departamento Regional do Amapá, designado pelo Diretor Interventor.

